



MINUTA
EDITAL DE LEILÃO Nº01/2015
PROCESSO: 23101.003867/2014-98

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Comissão de Leilão, neste ato representado pelo presidente, Itamar Coêlho Milhomem, designado pela Portaria nº. 63, de 14 de janeiro de 2014, torna pública a alienação (venda) de veículos oficiais, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, em sessão pública, no local, data e horário estabelecidos abaixo:

LOCAL: Auditório da Leilões Brasil

ENDEREÇO: 308 Sul, AL 01, lote 41/43 – CEP 77021-060 – Palmas – TO.

DATA: 22 de janeiro de 2015

HORÁRIO: 10h

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da UFT, conforme especificações constantes na Tabela I do Anexo I.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação à documentação. Os veículos serão, ainda, divididos em lotes (com e sem direito a documentação) conforme o seguinte:

- a) SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS: veículos que não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, de desmanche para utilização de peças.
- b) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos que poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais.

1.3. Os lotes de veículos serão descritos um a um, contendo nº do lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação, da seguinte forma:

LOTE Nº 01 - SUCATA

Descrição: 01 veículo FIAT UNO FIRE, ano: 2002/2003, Gasolina, MWJ 8170 – TO

CHASSI: BAIXADO, Patrimônio nº: 41.362, RENAVAN: 796215049

Valor mínimo de arrematação: R\$ 300,00 (trezentos reais).

LOTE Nº. 02

Descrição: 01 veículo FIAT UNO FIRE, ano: 2002/2003, Gasolina, MWJ 8200 – TO

CHASSI Nº 9BD15802534447962REM, Patrimônio nº: 23.619, RENAVAN: 796219451

Valor mínimo de arrematação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LOTE Nº. 03

Descrição: 01 veículo FIAT UNO FIRE, ano: 2002/2003, Gasolina, MWJ 8180 - TO
CHASSI Nº 9BD15802534448075, Patrimônio nº: 23.616, RENAVAN: 796217785
Valor mínimo de arrematação: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

LOTE Nº. 04

Descrição: 01 veículo FIAT PALIO YOUNG, ano: 2001/2001, Gasolina, MVQ 3442 - TO
CHASSI Nº 9BD1783461226877, Patrimônio nº: 18317, RENAVAN: 753504359
Valor mínimo de arrematação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LOTE Nº. 05

Descrição: 01 veículo FIAT PALIO YOUNG, ano: 2001/2001, Gasolina, MVQ 5182, TO
CHASSI Nº 9BD17834612268645, Patrimônio nº: 41.362, RENAVAN: 796215049
Valor mínimo de arrematação: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)

LOTE Nº. 06

Descrição: 01 veículo VW KOMBI, ano: 2002/2003, Gasolina, MWJ 8340 - TO
CHASSI Nº 9BWGBO7X23P009697, Patrimônio nº: 23.606, RENAVAN: 796225869
Valor mínimo de arrematação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LOTE Nº. 07

Descrição: 01 veículo VW GOL, ano: 2000/2000, Gasolina, CVC 3480 - TO
CHASSI Nº 9BWCA15X4YT189189, Patrimônio nº: 900881, RENAVAN: 736530070
Valor mínimo de arrematação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LOTE Nº. 08

Descrição: 01 veículo VW SANTANA, ano: 2002/2003, Gasolina, MWJ 8420 - TO
CHASSIS: 9BWAE03X339013325, Patrimônio nº: 9008113, RENAVAN: 796228485
Valor mínimo de arrematação: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

LOTE Nº. 09

Descrição: 01 veículo GM PRISMA JOY, ano: 2008/2009, Gasolina, MWO 9057 - TO
CHASSI Nº 9BGRJ69809G237790, Patrimônio nº: 44.851, RENAVAN: 110236823
Valor mínimo de arrematação: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

LOTE Nº. 10

Descrição: 01 veículo RENAULT CLIO, ano: 2006/2006, Gasolina, MWE 6758 - TO
CHASSI Nº 93YB8B056J733027, Patrimônio nº: 61.769, RENAVAN: 889182990
Valor mínimo de arrematação: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

LOTE Nº. 11

Descrição: 01 veículo FORD FIESTA STREET, ano: 2002/2003, Gasolina, MVS 4571 - TO
CHASSI Nº 3FACP04A83M102665, Patrimônio nº: 23.965, RENAVAN: 797172939
Valor mínimo de arrematação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LOTE Nº. 12

Descrição: 01 veículo MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO, ano: 2001/2001, Diesel MVQ 1712 - TO, CHASSI Nº 93PB02A2M1C003972 , Patrimônio nº: 18304, RENAVAL: 752980092. Valor mínimo de arrematação: R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)

LOTE Nº 13 - SUCATA

Descrição: 01 MOTOR DIESEL 2.3

Valor mínimo de arrematação: R\$ 100,00 (cem reais)

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

2.2. Os veículos objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados em dias úteis e no seguinte período, local e horários:

Período: 19/01/2015 a 22/01/2015 (em dias úteis)

Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h

Local: Pátio da Leilões Brasil - 308 Sul Al 01 Lote 37 e 39 (acesso também pela Av. LO 5), Palmas –TO, telefones (63) 3225-3686, (63) 9242-2002 (TIM), (63) 8466-8230 (Oi), (63) 9248-9120 (Claro) e (63) 9958-4770 (Vivo)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1. Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

3.2.2. Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastante, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meios de seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

3.2.2.1. No caso de sociedades empresariais, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

3.4. Cópia deste Edital poderá ser lida no endereço: UFT Anexo I, Quadra 103 Sul Av. LO 1, ACSO 01, Conjunto 04 lote 04, nº 81 | Plano Diretor Sul | CEP: 77.015.028 | Palmas - TO |

Telefone (63)3232-8059 ou por meio do e-mail patrimônio@uft.edu.br, no local do leilão, e, ou, obtida pelos interessados na internet, no site da Universidade Federal do Tocantins, www.uft.edu.br

3.5. NÃO poderão participar do leilão:

- a) Direta ou indiretamente, servidores da Universidade Federal do Tocantins, ativos ou inativos; e
- b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções cominadas foram as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei no. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei no. 10.520/02.

3.6. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.5. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, 2 (dois) cheques caução para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O Leiloeiro Antônio Carlos Volpi Santana, CPF nº 456.070.366-34, matrícula Jucetins nº 2009.07.0012, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os bens, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº.2.151, de 29 de dezembro de 2013, do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Tocantins.

5. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

5.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do preço mínimo de arrematação por lote, constante no Item nº5 do anexo I deste documento, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta por lote aceita pelo leiloeiro.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.3. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 3.2. deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

5.4. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.5. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.6. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal do Tocantins qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

5.7. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

5.8. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço ao leiloeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor do lance para os lotes deverá ser pago até o 1º dia útil após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 28965 – UG/Gestão 154419/26251. A GRU será emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Leilão em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado provisoriamente em 2 (dois) cheques caução do arrematante, sendo, 01 (um) no valor do bem arrematado e 01 (um) no valor da comissão, que serão nominais ao Leiloeiro e conterà, no verso, a identificação do procedimento licitatório e do(s) bem(ns) arrematado(s);

6.3. Os valores serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme item 6.1. e após a confirmação dos pagamentos os cheques caução serão devolvidos ao arrematante.

6.4. A GRU será obtida no local do evento ou em local determinado pela Comissão de Leilão, que será anunciado durante o certame.

6.5. Somente após a confirmação do pagamento, informada Diretoria de Contabilidade e Finanças da UFT, o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos bens arrematados.

6.6. O não cumprimento ao disposto no item 6.1, acarretará no depósito do cheque dado como caução, conforme item 6.2. Neste caso, os bens só poderão ser entregues ao arrematante, após o pagamento da GRU, pelo leiloeiro e confirmação do mesmo, pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da UFT.

6.7. O descumprimento do item 6.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

6.7.1. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.7.2 . e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

6.7.3. depósito do cheque-caução.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário estabelecidos pela Comissão Especial de Leilão, em no máximo em 10 (dez) dias úteis, prazo necessário para a elaboração da documentação.

7.2. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais da RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Para viabilizar a transferência de propriedade, a Comissão Especial de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo de estabelecido, cópia do Diário Oficial da União com publicação e de jornal de circulação regional do aviso do Leilão, cópia do Edital do Leilão, Ata do Leilão, Termo de Transferência do bem arrematado e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado.

7.2.1. Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito através do cheque-caução, a liberação só acontecerá após sua compensação.

7.3. Ficará por conta do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículos, bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao Detran, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, se devidas.

7.4. Os veículos arrematados deverão voltar a circular na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pela Universidade Federal do Tocantins.

7.5. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

7.6. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada veículo, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.7. À Universidade Federal do Tocantins não cabe qualquer responsabilidade pela observância, por parte dos licitantes, do disposto nos itens anteriores.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A Ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro, e licitantes que desejarem.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s), dos lotes do objeto da presente licitação, será efetuada pela Comissão Especial de Licitação, cabendo ao Pró-Reitor de Administração e Finanças da UFT homologar o procedimento licitatório, com base no § 4º e no inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

10.2. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque-caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Universidade Federal do Tocantins.

10.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da lei nº 8.666/93.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5. Os recursos serão dirigidos à Pró-reitoria de Administração e Finanças da UFT, por intermédio da Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste caso, encaminha-lo devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

11.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Universidade federal do Tocantins.

11.7. Para efeito do disposto no art. § do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

11.8. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

11.10. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido ingressado no protocolo da Universidade Federal do Tocantins.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o Pró-reitor de Administração e Finanças da UFT, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa e a devida publicidade.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

13.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

13.1.1.2. Julgamento das propostas;

13.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

13.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

14.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.3. O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Tocantins poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. A UFT se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer veículo por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

14.5. É facultada a Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

14.7. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão de Leilão, Sr. Itamar Coêlho Milhomem, endereço: UFT Anexo I, Quadra 103 Sul Av. LO 1, ACSO 01, Conjunto 04 lote 04, nº 81, Bairro: Plano Diretor Sul, CEP: 77.015.028 – Palmas-TO. Telefone (63) 3232-8059 ou por meio do e-mail patrimônio@uft.edu.br.

14.10. É parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Palmas, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Palmas, 12 de janeiro de 2015

ITAMAR COÊLHO MILHOMEM
Presidente da Comissão de Leilão

EDITAL DE LEILÃO Nº01/2015
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - Leilão de Bens Inservíveis

1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

1.1. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. A Universidade Federal do Tocantins coloca a disposição dos interessados o seu acervo de veículos classificados como inservíveis, pois não atendem as exigências de segurança, conforto, economicidade, sustentabilidade e o apoio de transportes para a desenvolvimento das atividades relativas ao ensino, a pesquisa e a extensão nas diversas unidades de ensino da instituição.

2. OBJETIVO

2.1. A alienação de veículos classificados como Inservíveis para a Universidade Federal do Tocantins.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da UFT, conforme especificações constantes na Tabela I do Anexo I.

3.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a documentação. Os veículos serão, ainda, divididos em lotes (com e sem direito a documentação) conforme o seguinte:

- a) SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS: veículos que não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, de desmanche para utilização de peças.
- b) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos que poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais.

3.3. Os lotes de veículos serão descritos um a um, contendo nº. do lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação, da seguinte forma:

LOTE Nº 01 - SUCATA

Descrição: 01 veículo FIAT UNO FIRE, ano: 2002/2003, Gasolina, MWJ 8170 – TO
CHASSI: BAIXADO, Patrimônio nº: 41.362, RENAVAN: 796215049
Valor mínimo de arrematação: R\$ 300,00 (trezentos reais).

LOTE Nº. 02

Descrição: 01 veículo FIAT UNO FIRE, ano: 2002/2003, Gasolina, MWJ 8200 – TO
CHASSI Nº 9BD15802534447962REM, Patrimônio nº: 23.619, RENAVAN: 796219451
Valor mínimo de arrematação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LOTE Nº. 03

Descrição: 01 veículo FIAT UNO FIRE, ano: 2002/2003, Gasolina, MWJ 8180 - TO
CHASSI Nº 9BD15802534448075, Patrimônio nº: 23.616, RENAVAN: 796217785

Valor mínimo de arrematação: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

LOTE Nº. 04

Descrição: 01 veículo FIAT PALIO YOUNG, ano: 2001/2001, Gasolina, MVQ 3442 - TO
CHASSI Nº 9BD1783461226877, Patrimônio nº: 18317, RENAVAN: 753504359
Valor mínimo de arrematação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LOTE Nº. 05

Descrição: 01 veículo FIAT PALIO YOUNG, ano: 2001/2001, Gasolina, MVQ 5182, TO
CHASSI Nº 9BD17834612268645, Patrimônio nº: 41.362, RENAVAN: 796215049
Valor mínimo de arrematação: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)

LOTE Nº. 06

Descrição: 01 veículo VW KOMBI, ano: 2002/2003, Gasolina, MWJ 8340 - TO
CHASSI Nº 9BWGBO7X23P009697, Patrimônio nº: 23.606, RENAVAN: 796225869
Valor mínimo de arrematação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LOTE Nº. 07

Descrição: 01 veículo VW GOL, ano: 2000/2000, Gasolina, CVC 3480 - TO
CHASSI Nº 9BWCA15X4YT189189, Patrimônio nº: 900881, RENAVAN: 736530070
Valor mínimo de arrematação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LOTE Nº. 08

Descrição: 01 veículo VW SANTANA, ano: 2002/2003, Gasolina, MWJ 8420 - TO
CHASSIS: 9BWAE03X339013325, Patrimônio nº: 9008113, RENAVAN: 796228485
Valor mínimo de arrematação: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

LOTE Nº. 09

Descrição: 01 veículo GM PRISMA JOY, ano: 2008/2009, Gasolina, MWO 9057 - TO
CHASSI Nº 9BGRJ69809G237790, Patrimônio nº: 44.851, RENAVAN: 110236823
Valor mínimo de arrematação: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

LOTE Nº. 10

Descrição: 01 veículo RENAULT CLIO, ano: 2006/2006, Gasolina, MWE 6758 - TO
CHASSI Nº 93YB8B056J733027, Patrimônio nº: 61.769, RENAVAN: 889182990
Valor mínimo de arrematação: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

LOTE Nº. 11

Descrição: 01 veículo FORD FIESTA STREET, ano: 2002/2003, Gasolina, MVS 4571 - TO
CHASSI Nº 3FACP04A83M102665, Patrimônio nº: 23.965, RENAVAN: 797172939
Valor mínimo de arrematação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LOTE Nº. 12

Descrição: 01 veículo MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO, ano: 2001/2001, Diesel

MVQ 1712 - TO, CHASSI N° 93PB02A2M1C003972 , Patrimônio n°: 18304, RENAVAN: 752980092. Valor mínimo de arrematação: R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)

LOTE N° 13 - SUCATA

Descrição: 01 MOTOR DIESEL 2.3

Valor mínimo de arrematação: R\$ 100,00 (cem reais)

4. VISITAÇÃO PÚBLICA

4.1. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4.2. Os veículos objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados em dias úteis e no seguinte período, local e horários:

Período: 19/01/2015 a 22/01/2015 (em dias úteis)

Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h

Local: Pátio da Leilões Brasil - 308 SUL AL 01 LOTE 37 e 39 (acesso também pela Av. LO 5) , Palmas –TO, telefones: Tel.: (63) 3225-3686 / (63) 9242-2002 (TIM) / (63) 8466-8230 (Oi) / (63) 9248-4120 (Claro) / (63) 9958-4770 (Vivo).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

5.2.1. Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF , Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

5.2.2. Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastante, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meios de seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

5.2.2.1. No caso de sociedades empresárias, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

5.4. Cópia deste Edital poderá ser lida no endereço: UFT Anexo I, Quadra 103 Sul Av. LO 1, ACSO 01, Conjunto 04 lote 04, n° 81 | Plano Diretor Sul | CEP: 77.015.028 | Palmas - TO | Telefone (63)3232-8059 ou através do e-mail: patrimônio@uft.edu.br , no local do leilão, e, ou,

obtida pelos interessados na internet, no site da Universidade Federal do Tocantins, www.uft.edu.br

5.5. NÃO poderão participar do leilão:

- a) Direta ou indiretamente, servidores da Universidade Federal do Tocantins, ativos ou inativos; e
- b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções cominadas foram as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei no. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei no. 10.520/02.

5.6. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

5.7. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, 2 (dois) cheques-caução para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

6. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

6.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do preço mínimo de arrematação por lote, constante no Item nº5 do anexo I deste documento, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta por lote aceita pelo leiloeiro.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.3. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 3.2. deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.5. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.6. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal do Tocantins qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.

6.7. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

6.8. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço ao leiloeiro.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor do lance para os lotes deverá ser pago até o 1º dia útil após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 28965 – UG/Gestão

154419/26251. A GRU será emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Leilão em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado provisoriamente em 2 (dois) cheques-caução do arrematante, sendo, 01 (um) no valor do bem arrematado e 01 (um) no valor da comissão, que serão nominais ao Leiloeiro e conterá, no verso, a identificação do procedimento licitatório e do (s) bem (ns) arrematado (s);

7.3. Os valores serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU) e após a confirmação dos pagamentos os cheques-caução serão devolvidos ao arrematante.

7.4. Após a confirmação do pagamento via GRU, os arrematantes poderão retirar os bens imediatamente.

7.5. A GRU será obtida no local do evento ou em local determinado pela Comissão de Leilão, que será anunciado durante o certame.

7.6. Somente após a confirmação do pagamento, informada Diretoria de Contabilidade e Finanças da UFT, o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos bens arrematados.

7.7. O não cumprimento ao disposto no item 7.1, acarretará no depósito do cheque dado como caução, conforme item 6.2. Neste caso, os bens só poderão ser entregues ao arrematante, após o pagamento da GRU, pelo leiloeiro e confirmação do mesmo, pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da UFT.

7.8. O descumprimento do item 7.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

7.8.1. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.8.2. multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

7.8.3. depósito do cheque caução.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

8.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário estabelecidos pela Comissão Especial de Leilão, em no máximo em 10 (dez) dias úteis, prazo necessário para a elaboração da documentação.

8.2. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais da RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Para viabilizar a transferência de propriedade, a Comissão Especial de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo de estabelecido, cópia do Diário Oficial da União com publicação e de jornal de circulação regional do aviso do Leilão, cópia do Edital do Leilão, Ata do Leilão, Termo de Transferência do bem arrematado e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado.

8.2.1. Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito através do depósito do cheque caução, a liberação só acontecerá após sua compensação.

8.3. Ficará por conta do arrematante a retirada e o traslado do(s)veículos, bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao Detran, inclusive

o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, se devidas.

8.4. Os veículos arrematados deverão voltar a circular na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pela Universidade Federal do Tocantins.

8.5. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.6. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada veículo, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

8.7. À Universidade Federal do Tocantins não cabe qualquer responsabilidade pela observância, por parte dos licitantes, do disposto nos itens anteriores.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A Ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro, e licitantes que desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s), dos lotes do objeto da presente licitação, será efetuada pela Comissão Especial de Licitação, cabendo ao Pró-Reitor de Administração e Finanças da UFT homologar o procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

11.2. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Universidade Federal do Tocantins.

11.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

12.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Universidade Federal do Tocantins.

12.4. O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Tocantins poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5. A UFT se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer veículo por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.6. É facultada a Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

12.8. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.10. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta a Comissão de Leilão, Sr. Itamar Coêlho Milhomem, no endereço abaixo:

UFT Anexo I, Quadra 103 Sul Av. LO 1, ACSO 01,

Conjunto 04 lote 04, nº 81, Bairro: Plano Diretor Sul,

CEP: 77.015.028 – Palmas/TO.

Telefone (63)3232-8059 ou por meio do e-mail patrimonio@uft.edu.br

12.11. Constitui anexo deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante.

12.11.1. Anexo I – Autorização de Retirada de Bens.

Palmas, 12 de janeiro de 2015

ITAMAR COÊLHO MILHOMEM
Comissão Permanente de Leilão

Aprovo:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão Administrativo 04/2014, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa, conforme o Decreto nº 5450/2005.

Palmas, ____ de _____ de 2014.

José Pereira Guimarães Neto
Pró-Reitor de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA - Leilão de Bens Inservíveis
ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS

Leilão Administrativo Nº. **xx**/2015

Processo nº. 23101.003867/2014-98

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS

Conforme item 7 do Edital nº 31/014, o Sr. _____, CPF/CNPJ nº. _____-_____, Documento de Identidade nº. _____, em razão do arremate de bens, autorizado a retirar, até o dia XX de XXXX de 2015, conforme prazos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, os seguintes lotes de bens: _____.

Palmas, ____ de _____ de 2015.

ITAMAR COÊLHO MILHOMEM
Presidente da Comissão de Leilão